

LEI MUNICIPAL Nº 058/93 de 08/11/93.

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre Majoração de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal no percentual de 25,17%, sobre os valores vigentes no decorrer do mês de Setembro do corrente ano.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Em face do disposto nos artigos anteriores, a tabela Explicativa de vencimentos a que se refere a Lei complementar nº 002/93 de 1º de fevereiro de 1.993, passa a ser a seguinte:-

<u>DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO</u>	<u>REF</u>	<u>VALOR</u>
Chefe Setor Secretaria.....	09	CR\$ 49.839,63
Procurador Jurídico.....	12	CR\$ 63.130,21
Ajudante de Serviços Gerais.....	01	CR\$ 18.146,65
Escriturário.....	03	CR\$ 18.426,10
Motorista de Veículo Leve.....	04	CR\$ 20.314,65

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 08 de Novembro de 1.993.

  
JOSE CARLOS MENDES  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

  
MARLENE CHAGAS TOMAZZI  
Secretária Executiva